DOQ 224 ANO I

LEI Nº 1.417/17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"ALTERA A LEI Nº 801/06, DE 14 DE AGOSTO DE 2006".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 801/06, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 8º - Para licenciamento e exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares, os veículos cadastrados deverão ter idade máxima de fabricação de 15 (quinze) anos.
>
> § 1º - Os veículos deverão se submeter a vistoria da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito semestralmente, onde serão verificados o estado de conservação, podendo ser retirados da operação caso não apresentem condições satisfatórias, nos termos da Lei n° 840/07.
>
> § 2º - Os autorizados a prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares, terão o prazo de 18 (dezoito) meses a contar da publicação desta lei, para adequação da idade do veículo."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O